

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10 solicitou os seguintes esclarecimentos ao edital 001/2025, nos termos do item 5 “Esclarecimentos, impugnações e recursos.

Prezado (a) Sr (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025, aos destacados pontos do Edital em referência:

1º EXIGÊNCIA DE ITEM DE MANUTENÇÃO EM ABASTECIMENTO

10.1.10.12. Manter os veículos em excelente condição de uso, realizando as revisões periódicas e manutenções respectivas, sendo de sua responsabilidade a lubrificação, reparos mecânicos e demais serviços necessários, serviços de borracharia, troca de pneus ordinário ou extraordinário, IPVA, licenciamentos, emplacamentos, impostos e seguro total sem restrições ou ônus ao IPEM-PR;

Esclarecimento: Considerando que o objetivo deste certame é o Gerenciamento de Abastecimento, acreditamos que o item 10.1.10.12. pode ser desconsiderado, pois não está relacionado ao objeto licitado. Estamos corretos em nossa interpretação?

“Sim, o item 10.1.10.12 deve ser desconsiderado, pois houve um equívoco. Não há cessão de veículos ou motoristas ao IPEM-PR durante a execução contratual, e o sistema de gerenciamento trata apenas do abastecimento, sem incluir gestão de documentos ou multas”

2º PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

“Sim, está correto entendimento a partir da assinatura do contrato conforme item 16.1 do edital”

3º PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Sim, está correto entendimento a partir da assinatura do contrato conforme item 16.1 do edital

4º INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES E MULTAS DOS VEÍCULOS/IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

10.1.10.22. Encaminhar ao IPEM-PR em tempo hábil, antes da data do vencimento para identificação do condutor, as multas de trânsito proveniente da prestação de serviço para identificação do infrator e posterior pagamento sem ônus para contratada, exceto na hipótese de forma injustificada a CONTRATADA não entregar em tempo para identificação do condutor e a multa de trânsito sofrer agravamento, nessas hipóteses será de responsabilidade do contratado arcar com o agravamento da infração de trânsito;

Esclarecimento: Para atender às necessidades da Contratante, disponibilizamos uma ferramenta que permite ao gestor cadastrar informações sobre infrações e multas dos veículos. O sistema gerará alertas que auxiliarão no controle dessas situações, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente. Com relação aos condutores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não é permitido o compartilhamento de dados pessoais sem o devido consentimento. O sistema que forneceremos conterá informações abrangentes sobre os dados produzidos durante a execução contratual e permitirá à Contratante identificar possíveis desvios e monitorar o uso dos veículos de forma eficaz, promovendo maior controle. Desta maneira, estaremos atendendo os item 10.1.10.22. do edital?

“Sim, o item 10.1.10.22 deve ser desconsiderado, pois houve um equívoco. Não há cessão de veículos ou motoristas ao IPEM-PR durante a execução contratual, e o sistema de gerenciamento trata apenas do abastecimento, sem incluir gestão de documentos ou multas”

Aguardamos um breve retorno!

Atenciosamente,

Augusto Leandro de Siqueira Prestini
Agente de Contratação - Pregoeiro

Agente Profissional Administrador

Curitiba, 23 de junho de 2025